



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2.2 Para fins de adequação à Lei nº 10.520/02, os itens pretendidos se consideram bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que é de responsabilidade do Município, por intermédio desta Secretaria a execução da Política Municipal de Assistência Social mediante a implementação e execução de Programas, Projetos e serviços com fins estratégicos voltados ao desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2 Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

3.3 Os Decretos municipais 033/E de 16 de março de 2020, Decreto nº 035/E de 20 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não essenciais.

3.4 Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias incapazes de manter suas necessidades básicas do dia a dia e de subsistência, é necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

3.5 O gás liquefeito de petróleo tem um impacto menor para o meio ambiente. Isso ocorre porque a energia que resulta da utilização do GLP é mais limpa. Isso significa que a produção desta energia respeita o meio ambiente e é livre de resíduos tóxicos. Além disso, o gás GLP é o substituto ideal para a queima da lenha, que muitas vezes ocorre dentro de residências e outros ambientes fechados. Essa queima pode ocasionar alguns problemas, como intoxicação pela fumaça resultante e também a emissão de gases prejudiciais, que podem causar danos ao ambiente.

3.6 O consumo de gás de cozinha dá em face de atender os integrantes dos Programas, Projetos e Serviços sociais desenvolvidos por esta Secretaria, tais como Artcanto, Cabelos de Prata, Dedo Verde, Rumo Certo, Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV/Conviver, visando assim proporcionar aos usuários condições mínimas para o desempenho de suas atividades diárias, que utilizam desse material como forma fundamental para o fornecimento de alimentos.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

3.8 Desta forma, considerando que os impactos econômicos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) atinge principalmente as famílias em situação de maior vulnerabilidade social, solicitamos a abertura de processo para a aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) recargas de gás, com valor correspondente à recarga de 13 quilos de um botijão, visando atender as famílias atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, pelo período de 03 (três) meses, conforme ANEXO I.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento;

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue nas unidades, conforme solicitação, ANEXO III;

5.2 O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à CONTRATADA;

5.3 A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

5.4 Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

5.5 O prazo de entrega dos vasilhames recarregados /ou recargas, será de no máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pelo setor demandante;

5.6 As recargas de gás liquefeito (GLP) de 13 kg deverão ser entregues obedecendo todas as normas exigência do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original, lacrada, com o selo do INMETRO e contendo indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

5.7 As recargas de gás deverão ser entregues e instaladas por profissional habilitado, dentro do prazo estipulado, e conforme a ordem de fornecimento encaminhada pela SPSB – ANEXO III;

5.8 Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.

5.9 Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

5.10 Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.11 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

5.12 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.13 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.14 As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

Anaísa
à conta da

X

ENI BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO III, observados os prazos previstos e as descrições contidas no ANEXO I;

7.2 O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

7.3 **Definitivamente**, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

8.1.1 Habilitação jurídica;

a) A empresa deverá apresentar o certificado vigente de Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de petróleo; bem como, o laudo, corpo de bombeiros e o certificado de autorização para revender GLP;

8.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista;

8.1.3 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.4 Qualificação técnica;

a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

9.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;

9.3 Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da fatura;

9.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

9.6 Zelar pelo objeto contratado;

9.7 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.8 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

9.10 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.11 Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

EMERGENCY



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

- 10.1 Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- 10.2 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- 10.3 Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.4 Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 10.5 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 10.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.9 Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 10.10 Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 10.11 Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 10.12 Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 10.13 O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 10.14 Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 10.16 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista - nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "11.1", e as respectivas certidões;

12.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 9933/20202

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

12.3 No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

12.4 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

12.5 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores devidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

12.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

12.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

13. DAS PENALIDADES

13.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

13.1.1 Deixar de entregar documentos;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

13.3.1 Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.2 Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;



MEMORANDUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.4 As sanções previstas nos itens "13.3.1", "13.3.3", "13.3.4" e "13.3.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "13.3.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "13.3.5";

13.5 Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

13.5.1 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

13.5.2 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

13.5.3 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

13.5.4 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.8 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

13.9 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do presente Termo de Referência;

14. DO PREÇO

14.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 478.125,00** (quatrocentos e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais);

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Órgão Solicitante: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2 Funcional Programática: 08.244.0084.1272

15.3 Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

15.4 Fonte de Recursos: 311 – FNAS

15.5 Valor Estimado: R\$ 478.125,00

15.6 Nº da SAD 0235/2020



16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

16.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

17. ANEXOS


17.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

17.2 ANEXO II – GRADUAÇÃO DE SANÇÕES;

17.3 ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.


Elaborado por:

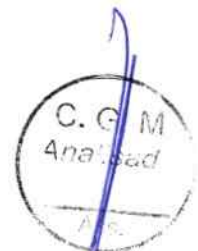

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Orçamento e Compras – FMAS

De acordo:


Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo – FMAS

Autorizo:


Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



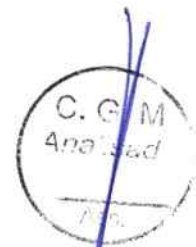


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ANTES DA BIPARTIÇÃO DO LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	CAPACIDADE	QTD.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos.	UNID	13KG	5.100	R\$ 93.75	R\$ 478.125.00
VALOR TOTAL						R\$ 478.125.00



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
GRADUAÇÃO DE SANÇÕES

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

CPL/PMBV
Fls. 119
Proc. 009933
Debona
Rubrica

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Procedimento Administrativo nº XXXXXXXX

Empenho nº XXXXXXXX

Empresa:

Ordem de Fornecimento/Serviço nº XXX/XXXX

Nos termos do Empenho nº XXXX epigrafado, solicitamos o fornecimento de XXXXXX,
conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega

Recebido Empresa	Recebimento Provisório (Fiscal)	Recebimento Definitivo (Fiscal)
Data: ____/____/____	Data:	Data:
Prazo de entrega: ____/____/____		

C. G. M
Analisad
Fls.

2

EM BILHETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	CAPACIDADE	QTD.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos.	UNID	13KG	3.825	RS 93,75	RS 358.593,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I – COTA PRINCIPAL						RS 358.593,75

LOTE II – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	CAPACIDADE	QTD.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável, para fogões domésticos.	UNID	13KG	1.275	RS 93,75	RS 119.531,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II – COTA RESERVADA						RS 119.531,25

C. G. M.
Anex. 4/20

EM BRANCO